

AG 2.1. 14. 278-1

O ESTADO DE S. PAULO — DOMINGO, 29 DE JANEIRO DE 1922

## O CASO DA NORTHERN

Alerta, chirographarios!!!!

Não me incomodo com a condemnação, A' TRAHIÇÃO, o Deleuze. Já o esclerosado advogado do tal disse que a trahição é o que ha de mais commum no fôro. O que me dóe no intimo da alma, no fundo do coração, é vêr que a sentença franceza mancha a reputação do juiz da 2.ª vara, do curador das massas e de outros brasileiros illustres, como sejam os drs. João Sampaio, Dente, Mercado e senador Gordo... O que me dóe no bolso, na algibeira, é vêr que o meu cobrinho vae para a burra dos judeus de Hamburgo, portadores de titulos sem assignatura e sómente chancellados, que são um verdadeiro papel sujo. E com essa porqueira pegam os judeus 15.600 contos!

Que devem fazer os chirographarios, que são os brasileiros, contra os favorecidos pela justiça franceza, que são os allemães? Diga o dr. Ulpiano, chefe e advogado dos chirographarios.

Por emquanto, propenho o acertado systema allemão, ideado por elles durante a conflagração, que é mudar de nomes. Um chirographario será Herr Milch, outro Herr Gekammt, outro ainda será Herr Keil, e um que tem cara de judeu, poderá se chamar Herr Abraham von Gefilde...

Assim poderemos alcançar a protecção da ultra-patriotica 13.ª Camara de Pariz, e de um certo brasileiro que se diz jacobino e xenophobo, e que é o melhor alliado dos allemães de Hamburgo.

OUTRO CHIROGRAPHARIO

(Do "Diario Popular", de 28 do corrente).

A ADVOCACIA ADMINISTRATIVA E AS RUINOSAS ENCAMPACOES DA S. PAULO NORTHERN, DA CITY OF SANTOS, DO BANCO HYPOTHECARIO, DA SANTOS A JUQUIA' E DA SOROCABANA

# UM INSULTO IDIOTA A' JUSTIÇA PAULISTA

## Os impostos vão ser aumentados para pagar os artigos de Epaminondas

No ultimo domingo, nas secções de annuncios de todos os jornaes do Rio, entre reclames do "Elixir de Nogueira" e do "Guarda-livros moderno" via-se um recente suelto do "Correio Paulistano", já, repetidamente, transcripto nos jornaes de S. Paulo, e o artigo hebdomadario de Epaminondas. Foi a esse suelto que o "Diario Popular" se referira dizendo que não ficava bem ao organ official do Estado vir "de mãos ás ancas, como uma quitadeira do mercado, dizer coisas feias a quem não reza pelo breviario do governo."

Na realidade, quem se considerou mais insultado pelo desastrado suelto foi a magistratura paulista. Ficou surpresa e magoada, vendo o organ official bater palmas a uma decisão estrangeira que trata como estellionato uma venda por ella ordenada.

Achou surpreendente que o Thesouro, que não tem dinheiro para augmentar os vencimentos dos juizes e dos funcionarios, abra seus cofres para custear a fastidiosa repetição, em todos os jornaes paulistas ou cariocas, de uma publicação para ella tão altamente insultuosa.

Quando aos adversarios do governo estes sim, gostaram de poder salientar este novo esbanjamento dos dinheiros do Estado.

Ficaram muito satisfeitos, denunciando novamente a confusão que o presidente faz nestas campanhas contra seus desaffectedos, entre os seus dinheiros pessoas e os do Estado.

Mas os verdadeiros amigos do governo, os que, como eu, queriam ver a nossa administração universalmente respeitada, é que não gostaram. Lastimaram ouvir as criticas que se faziam em toda a parte a respeito destes processos governamentais, falando-se até em "falta de compostura."

Já disse que não pretendo defender a Northern nem os seus directores. Não precisam de nenhum para este serviço.

Quem defendo, ha perto de dois annos, é o Thesouro do Estado.

E' pois, unicamente, nesta qualidade de defensor do Thesouro que continuo a tratar do caso da Northern, e do seu director. Em si, não me interessam.

Quero é que o enorme "deficit" que nos deixará o presente exercicio financeiro não seja augmentado com o desembolso dos 15.600 contos dessa encampação. Queria tambem parar este carissimo diluvio de publicações indifferentes, em defesa da escusa negociata. Já vêm os novos impostos; é bom tempo de fazer economias...

Glosando a respeito da já celebre decisão franceza que chama de "estellionato" a uma venda ordenada por nossa justiça, "Epaminondas" exhuma um dos seus velhos contos a respeito de telegrammas fantasticos em que a Northern teria pedido aos Behrens de arranjar uma intervenção diplomatica dos Estados Unidos.

A historia é absurda.

Quando a Northern quizer essa intervenção não será por certo "via Berlim" que a pedirá. Ha muito que os seus advogados politicos norte-americanos a informaram que poderão obtela no dia que quizerem... A Northern não pediu, porém, a intervenção, até hoje, porque quer esgotar todos os recursos judiciaes antes de lançar mão desse recurso supremo. No dia em que fôr impellido a fazel-o, sabemos que um conhecido senador federal norte-americano assumirá a presidencia da sua directoria.

Confio, porém, que esse dia nunca chegará. Dentro em breve o syndicato da desapropriação terá sido, para bem do nosso Thesouro, derrotado pelo Supremo Tribunal.

A essa minha permanente tarefa de defensor das nossas finanças tive de acrescentar occasionalmente a de defensor dos nossos magistrados... A incumbencia não me desagradá, e vou continuar a defender os bríos do nosso corpo judiciario contra o governamental Epaminondas.

A já celebre decisão de Paris, diz que o facto de ter sido cancellada a hypotheca das debentures da antiga Comp. Araraquara resulta num estellionato por parte do director da compradora da massa e dos magistrados paulistas que ordenaram a venda.

Tal não é porém a opinião da justiça federal. A questão foi debatida perante essa justiça na acção que o conselheiro Prado moveu á Nor-

thern em 1918. Ora, na decisão que julgou a acção improcedente, o illustre juiz do feito, sr. dr. Octavio Kelly, lucidamente explicou que uma vez vendidos os bens de uma massa fallida, não podia mais subsistir qualquer hypotheca sobre seus bens:

"Pretende o autor que se declare nullo o cancellamento da inscripção hypothecaria das debentures... Attendendo, porém, a que a questão, já fôra resolvida pela justiça local de São Paulo, perante a qual correu a fallencia, seguindo-se os actos de liquidação da massa, em virtude de cujo alvará foi lavrada a impugnada escriptura, da qual ainda quando não se o declarasse expressamente, resultaria o desaparecimento da obrigação accessoria, que se pretende reconhecer indevidamente cancellada..."

Essa decisão foi mantida por um accordam do Supremo Tribunal que declarou

"Confirmar a decisão appellada por seus irrefragaveis fundamentos juridicos."

Isto quanto á baixa da hypotheca das antigas debentures.

Quando ao facto de não serem as novas obrigações da Northern, hypothecarias, foi tambem objecto de decisão judicial.

Quando acceitou a proposta da Northern, o juiz da fallencia impoz a condição que as novas obrigações não seriam hypothecarias. Esta decisão, que transcrevi em artigo anterior, foi mantida por um accordam unanime da Camara dos Aggravos.

Nem se diga que a nossa justiça não tivera fundamentos serios para impor tal condição. O proprio Epaminondas acaba de explicar e de justificá-la, lembrando que a hypotheca, assim como a propria emissão das debentures da Comp. Araraquara, eram nullas. Contra os preceitos do decreto 434, a emissão se fez á revelia dos accionistas da Companhia. A mais dessa nullidade visceral, os proprios titulos ficaram nullos, por faltar-lhes assignatura manuscrita, conforme o Supremo Tribunal já declarou em dois accordams unanimes.

A decisão que prohibiu que as novas obrigações da Northern fossem hypothecarias não tirou, pois, nada aos portadores das antigas debentures visto que nunca tiveram uma hypotheca valida. Muito pelo contrario, deu-lhes titulos validos em vez de titulos nullos.

Como quer que seja, podia a Northern annullar essa condição da acceitação da sua proposta, modificando ao gosto dos juizes de Paris, os termos da decisão judiciaria brasileira que autorizou a venda?

E' o que sustentam os juizes de Paris, apoiados por Epaminondas e pelo "Correio Paulistano".

A Northern fez duas propostas. Com a primeira offereceu-se a pagar 15 milhões de francos em dinheiro de contado pela massa. Não impoz a ninguem a acceitação da sua segunda proposta.

O curador das massas, o representante da fallida, os tres liquidatarios, o juiz da fallencia, e o Tribunal consideraram, porém, que esta proposta era melhor que aquella, melhor que todas as outras apresentadas pelos diversos concorrentes, e que

"ASSEGUAVA PERFEITAMENTE OS INTERESSES DOS CREDORES."

Caso o governo, no afan de substituir-se ao poder judiciario, na protecção dos debenturistas, tivesse desejado fazer ainda melhor do que as propostas da Northern para os debenturistas europeus, o remedio era simples:

Era só fazer uma outra proposta, ainda superior ás da Northern. E' o que teria sem duvida feito o presente governo.

A venda da estrada teve, porém, logar no governo RODRIGUES ALVES. No exercicio das funções presidenciaes, o austero estadista nunca lançou mão dos fundos publicos para favorecer interesses privados. Não o podia, pois, fazer para favorecer os interesses dos portadores das debentures. Nem o teria feito, ainda que a maioria desses titulos tivesse pertencido a amigos seus, como pertencem hoje ao syndicato amigo do presente governo.

RODRIGUES ALVES respeitava muito, tambem, a nossa magistratura para querer sobrepor-se a suas decisões. Ainda menos teria dado publicidade a ineptos julgados estrangeiros que as chamam de "estellionatos".

Nunca envolveu o prestigio do seu governo em campanhas do genero da de Epaminondas... Tinha realmente, uma linha "presidencial".

JUSTUS.

# A' MARGEM DA POLITICA

Rio, 24 de Janeiro de 1922.

O SR. NILO PEÇANHA E SEUS "DONNETS" — CONTRA O SR. RAUL SOARES, O SR. FRANCISCO SALLES — QUEM E' O SR. SALLES — A ALLIANÇA DE S. PAULO E MINAS — O MEU PARECER SEM O "S. M. J."

O sr. Nilo Peçanha entendeu que podia repetir, em Minas Geraes, o famoso caso dos honnêtes, levantando naquelle Estado a candidatura do sr. Francisco Salles contra a do sr. Raul Soares.

O caso dos "bonnets" é este: Um figurão qualquer pede uma entrevista ao sr. Nilo; chega ao Flamengo á hora marcada; a mucama abre a porta e introduz o visitante na sala de espera. Minutos depois, apparece o sr. Langruber Filho e pede ao sobredito visitante mil desculpas:

— S. exa. o sr. dr. Nilo Peçanha não o pode receber aquelle hora, porque se acha em conferencia reservada com varios officiaes de terra e mar. Assumpto da mais alta importancia para a causa dissidente... A conferencia prolongar-se-á por tres ou quatro horas...

O visitante olha o cabide. Com effeito; all figuram oito ou dez bonnets militares, com bordados e diviseas; dois generaes, um almirante, tres coronéis, um capitão de mar e guerra e um major.

Que se ha de fazer?

A entrevista ficará para outro dia...

Sabem que é isso?

Uma "fita".

O sr. Nilo Peçanha não está conferenciando com nenhuma patente militar. Comprou aquelles "bonnets" para enfeitar o cabide da sua sala de espera e para fingir que vive em permanente confabulação com officiaes do Exercito e da Marinha.

Com a candidatura do sr. Francisco Salles, o sr. Nilo quer pendurar, na politica mineira, um simples "bonnet" para apparentar que tem gente, naquelle Estado, capaz de provocar enxaquecas ao sr. Raul Soares.

Mas não tem.

O sr. Francisco Salles é um boneco de palha, sem nenhum prestigio e sem nenhum caracter. Muitos annos levou esse homem de olhos pretos com cara de Mephistopheles de feira, dominando em contraste a politica mineira. O que caracte-

riza esse dominio é a mais absoluta ausencia de escrúpulo no emprego dos dinheiros publicos, de respeito á opinião popular, de acatamento ao espirito da verdadeira democracia que é o regimen da selecção de competencias. Todos os homens cultos e integros encontravam no sr. Francisco Salles um inimigo rancoroso; si conseguissem forçar as portas da carreira politica tinham de permanecer a vida inteira no saguão da entrada, a menos que não preferissem buscar outra profissão. Este é o caso de David Campista, de Gastão da Cunha (que hoje é sallista e nilista), de Olympio de Magalhães e até mesmo de Carlos Peixoto Filho. Outros nem chegaram ao primeiro degrau da escada, porque o sr. Francisco Salles tinha horror aos capazes e aos intelligentes.

Para julgar da mentalidade e da compostura de Francisco Salles basta dizer que, em Belo Horizonte, elle ganhava a vida vendendo leite com agua, e dessa sorte, envenenando a infancia.

O deputado Camillo Prates mostrou-me, um dia, um bilhete desse estadista, então presidente do Estado. Não era nenhuma carta falsa, inventada por qualquer Oldemar Laocodia. Era um recado authentico, em papel do gabinete do presidente de Minas dirigido a um cidadão de Belo Horizonte. Nella, Francisco Salles exigia que esse cidadão lhe pagasse (si não me falha a memoria) \$300 pelo fornecimento de verduras que lhe fizera durante uma semana, "porque estava muito precisado daquella quantia".

Outro caso:

Verdeiro e presidente, Salles fornecia suas alfaces, seus quiabos, sua salsa, suas aboboras e batatas á Santa Casa de Misericórdia da capital mineira. Esta, porém, lutava com uma tremenda falta de recursos e não podia satisfazer as contas mensaes do presidente do Estado. Atrasou-se mezes e annos, até que Salles foi feito ministro da Fazenda, no governo Hermes de Fonseca. Prevalecendo-se desse cargo Francisco Salles conseguiu encaixar, no organetto da Republica, uma emenda subvencionando aquelle instituto de caridade com 50 contos annuaes. Sancionada a lei, o provedor da Misericórdia vem de Belo Horizonte ao Rio para receber a quota que lhe permitiria amortisar as dividas paulatinamente, attendendo á boa vontade dos credores, e ao mesmo tempo ampliar as installações existentes para abrigar maior numero de doentes.

Francisco Salles, mineiro e ministro da Fazenda, goz a faca aos peitos do provedor:

— Ou lhe pagava logo e logo, em dinheiro de contado, toda a divida de verduras (coisa de quarenta contos) ou a Santa Casa não receberia tào cedo o seu dinheiro no Thesouro.

O provedor cedeu e os enfermos de Belo Horizonte e os demais credores tiveram de esperar mais um anno!

Não ha como esses episodios verídicos para pintarem uma individualidade.

A do sr. Francisco Salles está ali retratada fielmente: — Como estadista, é um pé de conve;

A LEI ORÇAMENTARIA PARA 1922

assim reza:

Paraphrase unico... vistos os autos, petições, etc., etc. — concedemos a Pacific & Comp. rua Quintino Bocayuva, 27, S. Paulo, o direito exclusivo de vender barato lança-perfumes, serpentinas, confetti e todo e qualquer artigo carnavalesco.

DRUS MOVE

como politico, uma cebola; como homem, um alho.

E é este quitandeiro sovina bronco e analfabeto que o sr. Nilo Peçanha arranhou para chefiar a reacção republicana em Minas, para o contrapor á forte e lucida personalidade do sr. Raul Soares!

São, porém, passados os tempos em que a gloriosa terra de Bernardo Pereira de Vasconcellos se deixava guiar pelos prophetas de farsaria, pelos rumbulos da politiquice, pelos apostolos do despudor e das falsificações ignobis; em que abria o seu seio hospitaliro mesmo aquelles que a injuriavam e a denegriam, suportando os ataques de uns, as ironias de outros e fechada dentro do seu territorio e criando os seus portos e plantando o seu milho, desdenhava de exercer na Federação o papel importante que lhe cabia pela força de seu electorado, de suas riquezas e de seus homens illustres, sobre cujas cabeças Francisco Antonio de Salles, prudentemente, collocava um "abat-jour" opaco para que, só assim, ficasse elle em evidencia. Hoje, em Minas, ha um evidente desejo de ascensão, de aperfeiçoamento, de sorte a que ella possa figurar com honra ao lado das demais unidades federativas.

Eu sei o quanto os paulistas são orgulhosos dos esforços que despendem para elevar S. Paulo ás alturas em que está e por isso mesmo quero chamar a attenção delles para a planificação do sr. Raul Soares, onde, por vezes, o exemplo de S. Paulo é invocado expressivamente e apresentado aos mineiros como paradigma.

Alis, o futuro presidente de Minas, que se formou em S. Paulo, que conquistou por concurso uma cadeira no Gymnasio de Campinas, que ali trabalhou tantos annos, é furiosamente paulista!

A mim ella dizia, quando foi da ultima viagem do sr. presidente da Republica a esse Estado, estas palavras que conservo de cor e que me encheram de alegria:

— O sr. Epitacio Pessoa vai, pela primeira vez, ter a impressão do que é o Brasil. Viajando pela Paulista até Ribeirão Preto, regressando pela Mogiana, o presidente, nesse longo percurso, encontrará cidades e cidades em tudo e por tudo superiores a muitas capitães de Estado; observará os vastos campos de cultura marginaes á estrada de ferro. Não ha ali um palmo de terreno abandonado; aqui são os algodoeiros, ali os arrozais, mais adiante os cafezais e, por toda a parte, ebanistas de fabricas e maravilhosas. S. Paulo é a maior, senão a unica, a mais forte expressão da nossa soberania.

Quero crer que foi essa admiração sincera e franca que levou o sr. Raul Soares, desde o primeiro dia em que occupou um logar na politica mineira, a procurar cada vez mais intensamente uma aproximação entre o seu Estado e o Estado de São Paulo, certo de que ambos unidos, identificados nos mesmos ideaes, poderiam prestar ao Brasil um serviço inestimavel, qual o de oppor uma resistencia tenaz ás investidas dos aventureiros que, sem titulos e sem credenciaes, abusando de "truces" indecorosos, pretendem agadarnhar o governo da Republica, ainda mesmo ameaçando a liberdade civil com o guilhoismo de uma revolução militar, que só existe no papel, isto é, nesses innocuos telegrammas do Club de Serpa Pinto.

Nessa alliança mestre Nilo Procopio, com aquella desfaçatez que o caracteriza, só viu, através do seu "pince-nez", a alliança dos "imperios centreaes". O malandro sabe que S. Paulo, presidido pelo sr. Washington Luis; que Minas, governada pelo sr. Arthur Bernardes, não pretendiam jamais subjar pela violencia a vontade dos outros Estados, exercendo contra elles qualquer especie de tyrannia, seja a dos votos, seja a da riqueza. Podem, porém, exigir que os destinos do Brasil se resolvessem sem a audiencia delles; podem impedir e impedirão que nos entreguemos á gerencia de um satyro sem vergonha, de um patife sem palavra, que traz como sacristão um velho em cujas faces de bronze o buril de Ruy Barbosa traçou estas letras formidaveis — Calm!

A plataforma do sr. Raul Soares, lida no banquete de Belo Horizonte, exprime a cultura, a visão, a capacidade dos homens que adoptaram a candidatura Bernardes.

Eu não quero mais, eu não peço mais, senão que me apresentem do lado da quadrilha dissidente um individuo capaz de escrever um documento daquella ordem, com aquella vibrante sinceridade, com aquelle conhecimento da realidade, naquelle estylo sobrio, naquelle esplendor deslumbrante de energias.

E quando se vê que ao sr. Raul Soares o sr. Nilo Peçanha oppõe o senador Francisco Salles, só nos resta, para denabão da nossa consciencia este recurso supremo:

— Correr a chloote essa corja que está aviltando a dignidade nacional.

Este é o meu parecer... e sem melhor juiz!

AMADOR BUENO.

DR. RAUL BRIQUET

Especialista para partos e molestias de senhoras. Cons. r. Libero Badaró, 140, Tel. Central, 808. Res. Frei Caneca, 79 Cid. 811.

AO COMMERCIO  
Monte Azul

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
— DOS —

Drs. Plinio Barreto  
Antonio Mendonça

Praça Antonio Prado  
(Edificio da "Light", sobre loja)  
TELEPHONE, 4210, CENTRAL

O abaixo assignado, declara a esta e ás demais pragas com as quees tenha mantido relações commerciaes que, quites sem compromissos algum, deixou de ser negociante neste logar, e transfere sua residencia para Piracicaba, neste Estado, onde espera merecer a mesma confiança e amizade.  
Monte Azul, 25 de Janeiro de 1922.  
GUALTER DE SOUZA BAR-

## AINDA O CASO DA "NORTHERN"

### "Justus" e Deleuze continuam a intrujar o publico.

### Ainda a proposito da sentença que condemnou o estellionatario a cinco annos de prisão.

### O juizo que os srs. Jules Chevalier e Paul Claudel formam do audacioso tramposineiro.

O impenitente calumniador que se occulta sob o pseudonymo de "Justus" e que está a soldo do estellionatario Paul Deleuze para diffamar a nossa justiça, os nossos homens e as nossas coisas, veiu reeditando, domingo ultimo, os mesmos surrados argumentos para provar que, tendo sido aquelle patife condemnado em Pariz como autor de "escroquerie" e abuso de confiança contra os debenturistas francezes da Araraquara, tão criminoso é o seu cliente como o juiz que autorizou a venda da estrada sem a garantia da hypotheca, o curador das massas, que concordou com essa venda, e, finalmente, os liquidatarios que ampararam a proposta da ignobil arapuca que acode pelo pomposo nome de "S. Paulo Northern Railroad Company".

"Justus" e Deleuze estão, como se vê, completamente desnorreados. E julgando que o publico para quem escrevem são os mesmos ingenuos credores chirographarios que cahiram no conto do vigario que lhes pregou o agenciador de negocios excusos da Bolsa de Pariz, de compararia com o "valet de chambre" Fritz Weber, não hesitam em vir mais uma vez intrujal-o com a repetição da conhecida parvoíce do accôrdo homologado de boa fé pela justiça de S. Paulo, que ignorava então, juntamente com aquelles credores, qual era o verdadeiro naípe do ladrão de casaca que aqui se apresentára como presidente de uma companhia fantastica constituída na America do Norte e cujas actas eram lavradas num quarto da antiga "Rotisserie", á rua de S. Bento.

Aliás, ainda não se sabe bem qual a ultima palavra dos dois componentes dessa parrelha: ora é Deleuze, affirmando que foi condemnado por crime politico, por entendimento com o inimigo, crime prescripto e de que em ultima instancia será defendido no Tribunal da Liga das Nações pelo egregio sr. conselheiro Ruy Barbosa; ora é "Justus", asseverando que se trata mesmo de "escroquerie" e abuso de confiança, mas tão criminoso é Deleuze como os que concordaram com o negocio; ora, finalmente, é o mesmo Deleuze, rendendo-se á evidencia da sentença do juiz Bonin, mas assoalhando que a decisão é apenas de primeira instancia, — como se pudesse a justiça franceza manifestar-se em segunda instancia, sem a apresentação prévia do criminoso á prisão.

Ora, diante dos termos claros da decisão do Tribunal do Sena, publicados por todos os jornaes de Pariz, já não ha mais duvida a respeito dos crimes de que é accusado o patife-mór. Não colhe o argumento de que os factos delictuosos occorreram no Brasil. Já mostrámos, em exposição que desafia qualquer contradita, que todos os actos que corporificaram o estellionato e toda a trama que lhe deu vida foram praticados na França, não offendendo, pois, á soberania do Brasil a abençoada decisão do juiz Bonin que dentro de pouco tempo, pela extradição, nos vae livrar para sempre da companhia pernicioso do famoso "escroc".

Assignalámos, também, os zelos extemporaneos de "Justus" pela pureza e integridade da nossa justiça, quando foi elle o primeiro, em odiosos libellos, a ameaçal-a com a intervenção estrangeira, se o Tribunal não lhe desse ganho de causa na desapropriação da "Northern". Esqueceu-se de que o seu cliente telegraphára, a 17 de Novembro de 1919, a L. Behrens & Soehne, de Hamburgo, pedindo-lhes que obtivessem, para a sua pretensão de abocanhar a estrada, o apoio diplomatico dos Estados Unidos.

Qual de nós, diante de tudo isso, é o mercenario e o anti-patriota? Nós, que daqui verberámos energicamente a ameaça de intervenção estrangeira contra a soberania da justiça brasileira e nos batemos sempre pela moralidade, ou o advogado que, amesendado ao ouro roubado aos credores da Araraquara, pretendeu intimidar a nossa alta magistratura com a intervenção dos Estados Unidos e vive a defender a causa ingrata de um conhecido ladrão?

Os que não conhecerem bem a Paul Deleuze e se deixaram impressionar pelo perfil que lhe traçou nestas columnas o advogado que patrocinou ultimamente, nesta capital, os hypotheticos

direitos do moderno Rocamble, poderão considerar pesado o epitheto com que o qualificámos. Mas não queremos a primasia do vocabulo, pois ella cabe a um seu distincto patricio, o sr. Jules Chevalier, que aqui estivera, como representante de muitos debenturistas francezes, no começo de 1917, — juizo, aliás, corroborado pelo eminente diplomata sr. Paul Claudel.

Effectivamente, depondo em inquerito policial, perante o 1.º delegado auxiliar, declarou o sr. conde Sylvio Alvares Penteadó:

"Que ouviu do sr. Jules Chevalier, que de facto representa grande numero de obrigacionistas francezes, estar sendo Deleuze processado criminalmente em Pariz por "escroquerie" e que elle proprio considera Deleuze UM VERDADEIRO LADRÃO. Que, tendo conferenciado com o sr. Paul Claudel, ministro da França no Rio de Janeiro, este confirmou o que dissera o sr. Jules Chevalier, acrescentando que MUITO ESTRANHAVA QUE DELEUZE AINDA NÃO TIVESSE SIDO PROCESSADO E PRESO PELAS AUTORIDADES BRASILEIRAS."

E pena é, realmente, que a justiça paulista, á semelhança da de Pariz, não trate de metter na cadeia esse audacioso estellionatario, aproveitando-se das copiosas provas documentaes e testemunhaes que enumerámos no ultimo artigo da nossa campanha. Só assim deixaria elle de rir-se das nossas leis, de injuriar os nossos homens e de diffamar o generoso Estado que lhe tem garantido a liberdade.

Mas, infelizmente, foi á custa dessa mesma justiça de S. Paulo que elle se procurou defender na rogatoria expedida pelo Tribunal do Sena, pois ali escreveu textualmente:

"Le petitionnaire doit signaler tout d'abord que l'instruction ou "inquerito" à laquelle se refere la commission rogatoire provient de plusieurs accusations calomnieuses qui lui ont été dirigées par les adversaires de la São Paulo Northern Railroad Company, lesquels n'ont en vue que des fins purement commerciales.

"Pour atteindre ces fins, les dits accusateurs ont présenté des plaintes calomnieuses à son sujet devant les justices criminelles Brésilienne et Française.

"Basée sur ces accusations, et parallèlement à l'instruction qui donna lieu à la presente commission rogatoire, une instruction eut lieu à São Paulo en 1917, instruction dans laquelle furent déjà formulées les mêmes accusations renouvelées actuellement contre le petitionnaire.

"L'instruction terminée, le dossier fut remis à la 2ème Chambre Criminelle du Tribunal de São Paulo.

"Le Procureur de la République de ce tribunal, mr. Ulysses Coutinho, devisa les conclusions suivantes à propos des faits visés dans cette instruction:

"...Je requiers le classement de cette instruction parce que, pour que la justice publique puisse fonctionner, il est nécessaire que le delit soit prouvé.

"...Il n'y a pas de delit, parce que, des irregularités indiquées, les unes sont inexistantes par manque de tout fondement et les autres ne sont que des calomnies proferées par des adversaires de l'intéressé.

"Que les plaignants s'adressent, s'ils le jugent à propos, à la justice civile, afin de liquider leurs droits et de voir alors s'y a eu crime selon le conseil que leur donne Silva Costa lui-même.

"Dans les termes actuels il est evident qu'ils veulent à peine user du Ministère Public comme d'une arme d'attaque ou d'une trompette de diffamation afin de provoquer une solution rapide sur le terrain criminel, à une entreprise d'un caractère purement commercial."

S. Paulo, 30 Novembre 1917.

(a) Ulysses Coutinho."

Sur ces conclusions le Tribunal de la 2ème Chambre Criminelle de São Paulo ordonna le classement de l'instruction par l'arrêt suivant:

"Vus les conclusions du Procureur de la République, nous acceptons ces conclusions et ordonnons que cette affaire soit classée."

S. Paulo, 3 Decembre 1917

"Il y a donc chose jugée devant la justice Brésilienne sur le caractère calomnieux des accusations proferées contre les petitionnaire par les mêmes accusateurs dans l'instruction de São Paulo et dans l'instruction de Paris."

O procurador da Republica a que se refere Deleuze é o segundo promotor publico de São Paulo e a Camara Criminal que mandou archivar o inquerito é... o juiz da 2.a vara.

A justiça franceza, entretanto, não se deixou impressionar por essa defesa, pois condemnou Deleuze a cinco annos de prisão e multa de vinte mil francos.

Já dissemos que a decisão do juiz da 2.a vara criminal de S. Paulo não faz coisa julgada e que outro teria sido o desfecho desse processo, se a acção "ex-officio" não fosse, como foi, completamente desamparada, pois nós nos compromettemos, com as mesmas provas ahí colligidas e com a intervenção de credores da Araraquara, a pôr na cadeia o refinadissimo estellionatario, para que elle possa confrontar o passado na nossa Penitenciaria com o que lhe vão proporcionar opportunamente o presidio de Cayenna ou as galés de Toulon.

EPAMINONDAS.

## MENEZES & RODRIGUES

AGENTES DE PUBLICIDADE

Rua Direita, 55-A. 1.º andar. Salas 3 e 4

TELEPHONE, CENTRAL, 5845.

Annuncios e assignaturas para todos os jornaes da capital, interior, Santos, Rio e Estados. Aceitam também para a "Ilustração Brasileira", organo official do centenário e para as revistas "O Malho", "Tico-Tico", "Para Todos", "Lectura para Todos", almanachs do "Malho", "Tico-Tico" e album do "Para Todos".

IMPRESSOS EM GERAL

## O CASO DELEUZE

Informações incompletas publicou, hontem, o "Diario Popular", sobre a sentença proferida pela 13.a Camara Correccional de Pariz, condemnando o já famoso estellionatario Deleuze, interessado na Northern Railroad, companhia desapropriada pelo governo de S. Paulo, com a salvaguarda dos interesses do Estado.

Não foi o celebre "escroc" — como informou aquelle vespertino — condemnado a 5 annos de prisão, multa de 20.000 francos, além dos damnos, capital e juros ainda a serem determinados pelo governo francez, sómente por "ter mantido relações com o inimigo durante a guerra". Mais grave é seu crime. O astuto banqueiro — segundo informam as secções judicarias dos jornaes da França — além de trahir sua patria, consummou um estellionato (escroquerie), espoliando os debenturistas francezes da "Northern". Processado por crime de estellionato e commercio com o inimigo, poz-se ao fresco, refugiando-se no Brasil, onde, com grande grita de "secções-livres", representou o commovente papel de "estrangeiro perseguido"... Perseguido por quem? Pela policia de sua patria, não ha que vêr... Pelo menos é o que diz o sr. Georges Claretie, redactor da "Gazeta dos Tribunaes", do "Figo", em 24 de Dezembro de 1921, cuja resenha transcrevemos literalmente, para completar as informações que faltam ao "Diario Popular".

O julgamento que acaba de proferir a 13.a Camara Correccional, após a queixa de "maitre" Alberto Montel, interessará a economia franceza, que durante a guerra os allemães procuraram atacar por todos os meios. Um antigo banqueiro pariziense, chamado Deleuze, estava processado por se ter posto em relações, durante as hostilidades, com o banco Beherens Irmãos, de Berlim. Seus manejos deram como resultado a espoliação dos debenturistas francezes da Companhia das Estradas de Ferro de S. Paulo (Brasil), assegurando a venda da rede após a fallencia da Companhia, subtraindo aos mesmos todas as garantias que possuíam, principalmente uma primeira hypotheca sobre os bens da sociedade.

Processado por commercio com o inimigo e estellionato (escroquerie), o indigitado refugiara-se no Brasil.

Após a requisitoria do sr. substituto Lisbonne e da accusação de "maitre" Montel, pelos debenturistas francezes Deleuze, contumaz, foi condemnado a 5 annos de prisão, 20.000 francos de multa e aos demais damnos a serem fixados pelo Estado."

Depois disso, que pensarão aquelles jornaes que aconselhavam o governo do Estado a entrar em composição amigavel com o perigoso estellionatario, na questão da desapropriação da Northern, justamente quando o governo tinha a seu favor duas sentenças favoraveis e estava em vespera de vel-as, como as viu, confirmadas pelo nosso Tribunal?

## O GUARDA-LIVROS MODERNO

PARA APRENDER FACILMENTE A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL SEM PROFESSOR

3.ª EDIÇÃO MELHORADA

Este livro tem um successo estrondoso sem precedente, porque é facil, simples e ao alcance de todos, até da intelligencia menos privilegiada. Em pouco tempo já estamos na 3.ª edição (9.ª milheiro). Centenas de rapazes formaram-se já com este compendio e com o proprio esforço. Podia, pois, dispensar o vosso mestre. Da 1.ª e 2.ª edição não achareis um só exemplar, nem no "sebo".

Adquirindo este livro pratico e intuitivo podéis obter facilmente o diploma de guarda-livros que fornecemos e que hoje é indispensavel para a vida commercial; ser-vos-á de utilidade em qualquer parte do Brasil.

Informações e pedidos ao autor: Prof. Jean Brando, rua Barão de Itapetininga, 66 — S. PAULO. Custo do livro, 125; pelo correio, mais 1\$000. — Encadernado. — A venda em todas as livrarias.